



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº23/2025/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

10 de abril de 2025

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –IFSULDEMINAS - Campus Machado e o Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, no exercício de suas atribuições, tomam público que estarão abertas as inscrições para Seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI. O Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE selecionará alunos dos cursos de Licenciatura em Pedagogia (EaD) para atuar como bolsistas no período entre abril e dezembro de 2025.

O PIBIEI é uma iniciativa que integra o Programa de Promoção da Igualdade e da Diversidade no âmbito do IFSULDEMINAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de dois (2) bolsistas, para atuar de forma presencial no no Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do IFSULDEMINAS, Campus Machado. Os estudantes atuarão por um período de oito meses, entre abril e dezembro de 2024, na condição de bolsistas do PIBIEI.

1.2. A finalidade é selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura para o preenchimento de vagas de bolsas para o trabalho com alunos com necessidades educacionais específicas no âmbito da instituição.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Diretoria de Assuntos DAE para o exercício de 2025, na Ação 100 - Concessão de serviços de Apoio à Educação Inclusiva, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.3. Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais presenciais.

2.3.1. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o NAPNE.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Para se candidatar a vaga os/as alunos/as deverão preencher e enviar o formulário próprio disponibilizado no link: <https://forms.gle/oZAmhURTW4Dj1b3y9> no período entre os dias 14 a 23/04/25, observando os critérios descritos no item 5.1 deste edital.

3.2. O formulário do link indicado no item 3.1 só aceita anexos a partir de e-mail institucional do IFSULDEMINAS.

3.3. O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, nos campos próprios, os documentos (a, b, c) relacionados a seguir, em formato PDF e arquivo único:

a. Declaração de matrícula via SUAP;

b. Comprovante da nota no Índice de Rendimento Acadêmico I.R.A;

c. Carta de intenção: breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e motivação para pleitear a bolsa ANEXO I;

3.4. Todos os documentos indicados nas letras a, b, c, são obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição.

3.5 A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão avaliadora no dia 05/05/25, no site institucional.

4. RECURSOS

4.1. O/a candidato/a caso julgue pertinente interpor recurso a alguma etapa do processo seletivo, poderá fazê-lo enviando email ao napne.machado@ifsuldeminas.edu.br, observando as datas do cronograma do edital.

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelo Centro de Ações Inclusivas/NAPNE.

5.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. No prazo de 10 dias após o início da vigência da bolsa, apresentar seu plano de trabalho à Coordenação do NAPNE;
- c. No prazo de 10 dias após o final da vigência da bolsa, apresentar o relatório de trabalho à Coordenação do NAPNE;

5.3. É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.
- d. Usufruir de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

5.4. Os bolsistas selecionados iniciarão as atividades colaborando nas ações didático-pedagógicas no atendimento dos alunos acompanhados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, bem como em outras ações do Centro de Ações Inclusivas.

6. VALOR DAS BOLSAS

6.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão:

6.2. O valor de R\$700,00 (setecentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais;

6.3. A bolsa terá vigência de oito meses, com início em abril e término em dezembro/2025 e caberá aos bolsistas apresentarem o relatório de suas atividades, pois, o recebimento da bolsa está condicionado à apresentação do relatório contendo objetivo, descrição das atividades e período de execução. O relatório datado e assinado, em formulários próprios disponíveis no SUAP, encaminhado à coordenação do NAPNE impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. São requisitos básicos para o discente participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI:

- a. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, nos cursos mencionados no item 1.2;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos NAPNEs, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização deste coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente; e. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção será desenvolvido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e constará das seguintes etapas:

- a. PRIMEIRA ETAPA constará de análise do Índice de Rendimento Acadêmico I.R.A. e carta de intenção - ANEXO I (30 PONTOS);
- b. SEGUNDA ETAPA apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI (70 PONTOS).

8.2. Será formada uma comissão de avaliação composta por profissionais vinculados ao Núcleo de Apoio às

Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

8.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a. Maior nota no item 8.1 c - apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI;

b. Maior idade.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/04/2025
Inscrições	14 a 23/04/25
Deferimento das inscrições	24/04/25
Recurso deferimento das inscrições	25/04/25
Resultado dos recursos e convocação para entrevista	29/04/25
Entrevistas	05/05/25
Resultado provisório	06/05/25
Recursos ao resultado provisório	07/05/25
Resultado final	08/05/25

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSULDEMINAS;

b. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que

praticar descortesia com os envolvidos na seleção;

c. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo Programa de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI;

d. Este edital é válido para a seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE;

e. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: napne.machado@ifsuldeminas.edu.br

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, candidato/a à vaga de bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI, no IFSULDEMINAS Campus Machado. Explicar:

- (1) Os motivos que o levaram a participar do projeto de Iniciação em Educação Inclusiva, quais são suas expectativas, relacionando o curso, seus objetivos pessoais e o projeto;
- (2) Justificativas de suas intenções;
- (3) Suas possíveis contribuições para o projeto e as contribuições que espera dele em sua formação acadêmica.

Machado, _____ de julho de 2025.

Assinatura do candidato

Aline Manke Nachtigall

Diretora-Geral IFSULDEMINAS Campus Machado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DG - MCH - MCH-DG, em 10/04/2025 18:29:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543808

Código de Autenticação: ed8090c261

